



MENSAGEM Nº 092/2025

Ref.: Projeto de Lei nº 092/2025

Assunto: Autoriza doação de Equipamentos à Fundação Cultural de São Bento do Sul.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza a doação de equipamentos de informática, atualmente sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, à Fundação Cultural, autarquia integrante da Administração Pública Municipal.

Referidos computadores encontram-se em situação de ociosidade na Secretaria de Educação, podendo, contudo, atender de forma eficiente às demandas da Fundação Cultural, especialmente nas ações desenvolvidas no Telecentro, espaço do CEU das Artes, estrutura que integra a política municipal de promoção da cidadania e da inclusão sociocultural.

A doação ora proposta visa fomentar oficinas de inclusão digital com enfoque cultural, viabilizar pesquisas para usuários atendidos pelos CRAS e contribuir para o fortalecimento das atividades de apoio à comunidade, com melhor aproveitamento dos bens públicos.

Trata-se, portanto, de medida de aproveitamento racional de recursos públicos, com finalidade social e educacional, em consonância com os princípios da administração pública e com o interesse público.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste projeto.

São Bento do Sul, 8 de julho de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica



PROJETO DE LEI Nº 092, DE 8 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A TRANSFERIR POR DOAÇÃO EQUIPAMENTOS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Bento do Sul a transferir, por doação, à Fundação Cultural, Autarquia inscrita no CNPJ nº 83.788.281/0001-16, 12 CPUs e 9 Monitores, com listagem de número de patrimônio abaixo:

- a) 1116361 CPU
- b) 1116338 CPU
- c) 1115263 CPU
- d) 1115674 CPU
- e) 1115671 CPU
- f) 1115665 CPU
- g) 1115714 CPU
- h) 1115673 CPU
- i) 1115668 CPU
- j) 1115555 CPU
- k) 1115721 CPU
- l) 1115718 CPU
- m) 1115210 Monitor
- n) 1115207 Monitor
- o) 1115211 Monitor
- p) 1115209 Monitor
- q) 1115216 Monitor
- r) 1116470 Monitor
- s) 1116492 Monitor
- t) 1116483 Monitor
- u) 1116469 Monitor

Art. 2º Os equipamentos estão avaliados em R\$ 20.996,00 (vinte mil novecentos e noventa e seis reais) e passarão a integrar o patrimônio da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

Art. 3º Fica impedida a transferência dos bens para outro órgão ou pessoa jurídica sem autorização, por qualquer que seja o motivo.

Art. 4º Fica autorizada a baixa dos equipamentos do Patrimônio Público Municipal.



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 092/2025



Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de julho de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MAIANE F. DE MIRANDA
Assessora Jurídica